LEI Nº 506/97-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, à Empresa "Colonial Construção Civil e Comércio Ltda", localizada à Rua Luiz Cúrcio Marinho, 05, Conjunto Auta de Souza, Centro, Macaíba, medindo 1.800 m², com os seguintes limites e dimensões :

AO NORTE: com a Rua João M. Lima, medindo 60,00m;
AO SUL: com uma área doada para construção de um Templo Religioso, medindo 60,00m;
AO LESTE: com a Rua Venâncio Alves, medindo 30,00m;
AO OESTE: com o restante da área destinada ao Parque e Praça, medindo 30,00m.

Art. 2º - O terreno de que se refere o artigo anterior será destinado a legalização da área onde se encontra construída a Sede da Colonial Construção Civil e Comércio Ltda, Empresa prestadora de serviços, principalmente, a Macaíba.

Art. 3º - A área de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município de Macaíba, se no período de 01 (um) ano, renovável por igual período com autorização do Poder Legislativo, não for efetivada a construção da referida sede, ou no caso da destinação diversa da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ GONZAGA SOARES
Prefeito